

**EDITAL Nº 28/2022 – PROGRAD**

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE  
LICENCIATURA INDÍGENA/CZS**

**3ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

A Pró-Reitora de Graduação, da Universidade Federal do Acre no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público 3ª convocação para matrícula institucional do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura Indígena/CZS, objeto do Edital nº 28/2022-PROGRAD, nos seguintes termos:

1. O candidato convocado consta no Anexo Único desta publicação, deverá efetuar a matrícula institucional.
2. O processo de matrícula institucional será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos e da verificação de que os candidatos(as) atendem às exigências e critérios previstos, conforme modalidade de concorrência. A matrícula institucional é obrigatória e compreenderá duas fases:
3. A 1ª fase consistirá no preenchimento, pelo candidato(a) classificado, de formulário a ser disponibilizado pelo Núcleo de registro e controle acadêmico (NURCA), no ato da 2ª da segunda fase, conforme cronograma previsto no item 4.2.
4. A 2ª fase consistirá na entrega dos documentos exigidos, nos seguintes locais, datas e horários:

<b>Local</b>	<b>Data</b>	<b>Horário da Manhã</b>	<b>Horário da Tarde</b>
Núcleo Feijó Ufac, localizado na Rua Emergildo Macambira, s/n, Complemento: Bairro: Centro. Município - FEIJÓ-AC	02/05/2023	08 h às 12 h	14 h às 17 h

5. Caso o candidato(a) seja estudante de graduação em outra Instituição Federal de Ensino Superior - IFES ou for identificado como acadêmico da Ufac, será redirecionado para efetuar opção pela vaga, mediante formulário próprio disponibilizado pelo sistema de matrículas.
6. Na 2ª fase de matrícula institucional, os candidatos convocados deverão entregar obrigatoriamente, cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos documentos, a saber:
  - 6.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual;
  - 6.2 Documento de identificação oficial com foto;
  - 6.3 Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
  - 6.4 Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;
  - 6.5 Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
  - 6.6 Cadastro de Pessoa Física - CPF do próprio candidato;
  - 6.7 Comprovante de residência atual (expedido no máximo há 90 dias úteis);
  - 6.8 Formulário de opção de vaga, quando couber, a ser disponibilizado por ocasião da matrícula.
  - 6.9 Comprovante dos dados bancários.
7. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pelo órgão competente.
8. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
9. A não apresentação dos documentos referidos no item 6 deste edital e no item 8.5 do edital de abertura, resultará na perda do direito à vaga na Ufac;
10. Os candidatos aprovados na modalidade vagas destinadas aos indígenas que comprovem experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários; deverão apresentar além dos documentos constantes no item 6, comprovante de experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários, expedida por órgão vinculado à Secretaria de Educação e/ou similar.

11. Caberá ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca) a verificação da documentação e dos requisitos para matrícula.
12. Caso não sejam comprovados os requisitos exigidos, o Nurca poderá reconhecer a inelegibilidade do estudante para as vagas oferecidas.
13. Da decisão que reconhecer a inelegibilidade do candidato, caberá recurso ao Nurca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do candidato, via protocolo geral a ser julgado pela Prograd.
14. O candidato que não realizar a matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela Ufac, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado na chamada.
15. Compete exclusivamente aos candidatos se certificarem de que cumprem os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas oferecidas por este edital.
16. Nos termos da Lei nº 12.089/09, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
17. A matrícula institucional poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim.
18. Em todas as fases de matrícula o candidato deverá observar os itens deste Edital, principalmente àqueles que tratam da documentação que comprove a sua modalidade de concorrência sob pena de ter sua matrícula indeferida.
19. A Ufac reserva-se ao direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nesse processo seletivo.
20. A matrícula curricular será realizada concomitantemente com o início das aulas

Rio Branco-AC, de 25 de abril de 2023

LILIAN KAREN MUNIZ CAVALCANTE  
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO SUBSTITUTA

**ANEXO ÚNICO**

M2 - Vagas destinadas aos indígenas que comprovem experiência na atuação em educação, pesquisas relacionadas às línguas e aos conhecimentos tradicionais e/ou projetos comunitários

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>PROVA ESCRITA</b>	<b>MEMORIAL</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ENTREVISTA</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>LISTA DE ESPERA</b>
202228232	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA KAXINAWÁ	6,60	6,00	6,30	3,00	9,30	4°